



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PROJETO DE LEI Nº 159, DE 30 DE AGOSTO DE 1976

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu hei por bem sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que nenhum funcionário municipal perceberá salário inferior ao Salário mínimo vigente, com exceção dos inativos, que perceberão 60% do salário mínimo regional.

Art. 2º - Os vencimentos que, em virtude de aumento constante do artigo precedente atingirem as terminações de centavos serão arredondadas para menos ou para mais, sendo para menos quando a terminação for de R\$ 0,05 (cinco centavos), para mais quando a terminação for para mais de R\$ 0,05 (cinco centavos).

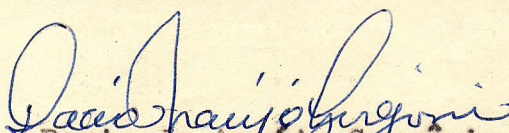
Art. 3º - A gratificação de função concedida será percebida cumulativamente com os vencimentos do Cargo ocupado pelo Funcionário.

Art. 4º - Ficam aprovados as tabelas de vencimentos e referências constantes do Anexo III.

Art. 5º - Os Cargos discriminados sob o título "situação antiga" do Anexo mencionado no Art. 3º ficam transformados com o enquadramento dos seus atuais ocupantes nos cargos relacionados sob a nomenclatura "situação nova".

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN), em 30 de agosto de 1976.


Dario de Araujo Gergonio

PREFEITO


Francisca Maria de Brito

SECRETÁRIA SUBSTITUTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ANEXO Nº 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 159/76
QUADRO NUMÉRICO E RECLASSIFICAÇÃO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA				
Cargo ou Função	Padrão	Quantidade	Remuneração	Nº de Ordem	C a r g o	Pa-drão	Quantidade	Vencimentos
Professores do Ensino Primário	A	10	200,00	01	Professores	A	10	200,00
Auxiliares Administrativos	B	06	197,00	02	Auxiliares Administrativos	B	06	544,80
Auxiliar de Tesoureiro	C	01	236,75	03	Auxiliar de Tesoureiro	C	01	544,80
Secretária da Câmara	C	01	236,75	04	Secretária da Câmara	C	01	544,80
Diretores Setoriais	D	03	276,50	05	Diretores Setoriais	D	03	600,00
Agente Administrativo	E	01	316,25	06	Agente Administrativo	E	01	600,00
Diretor-Tesoureiro	F	01	356,00	07	Diretor-Tesoureiro	F	01	700,00
Secretário Geral	F	01	356,00	08	Secretário Geral	F	01	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), EM 30 DE AGOSTO DE 1976.

Dario de Araújo Gorgônio
Dario de Araújo Gorgônio
Prefeito.

Francisca Mariz de Brito
Francisca Mariz de Brito
Secretária Substituta.



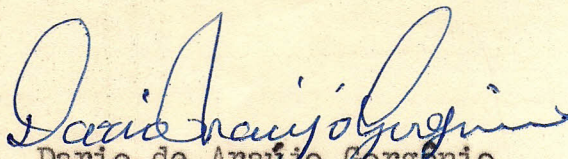
RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

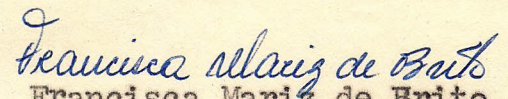
ANEXO Nº II DA LEI MUNICIPAL Nº 159/76

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº de Ordem	Padrão	C a r g o	Vencimentos
01	FG-1	Diretor-Tesoureiro	500,00
02	FG-2	Secretário da Junta de Serviço Militar	300,00
03	FG-3	Encarregado do IN CRA - UMC	250,00
04	FG-4	Encarregado do N.A.O.F.	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), EM 30 DE
AGOSTO DE 1976.


Dario de Araújo Gorgônio
Prefeito.


Francisca Mariiz de Brito
Secretária Substituta.



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

ANEXO Nº III DA LEI MUNICIPAL Nº 159/76

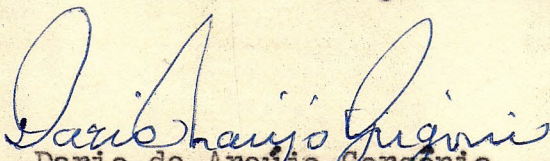
TABELA DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

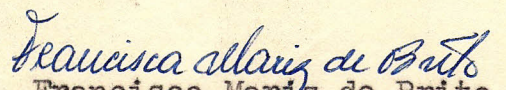
Nº de Ordem	Padrão	VENCIMENTOS	
		Mensais - ¢	Anuais - ¢
01	A	200,00	2.400,00
02	B	544,80	6.537,60
03	C	544,80	6.537,60
04	D	600,00	7.200,00
05	E	600,00	7.200,00
06	F	700,00	8.400,00
07	F	700,00	8.400,00

FUNCÕES GRATIFICADAS

01	FG-1	500,00	6.000,00
02	FG-2	300,00	3.600,00
03	FG-3	250,00	3.000,00
04	FG-4	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
EM 30 DE AGOSTO DE 1976.


Dario de Araújo Gorgonio
Prefeito.


Francisca Mariz de Brito
Secretária Substituta.